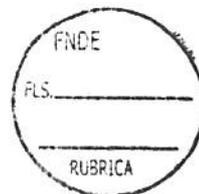




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.008474/2014-11



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2015

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 404557 DICC/AP, CPF nº 381.675.653-00, nomeado por meio da Portaria nº 219, de 2 de fevereiro de 2015 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 03/02/2015, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2015, publicada no Diário Oficial de 21/01/2015, processo administrativo n.º 23034.008474/2014-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de ventilador escolar, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Região de Abrangência	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Ventilador Escolar	36.777	UND	111,00	4.082.247,00
2	Norte e Nordeste	Ventilador Escolar	72.422	UND	111,00	8.038.842,00
<b>Valor Total Registrado</b>						<b>12.121.089,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.008474/2014-11

2.2. O fornecedor classificado é o que segue:

<b>Empresa fornecedora</b>		
CNPJ n.º: 08.934.225/0001-27	Razão Social: Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda.	
Endereço: Rodovia BR 232, KM 42, SN – Distrito Industrial.		
Cidade: Vitória de Santo Antão	UF: PE	CEP: 55.613-010
Telefone: (81) 3523-1169	Fax: (81) 3523-1169	
Endereço Eletrônico: licitação@ventisol.com.br		
Representante: Júlio César Garcia Martins		
RG n.º 54.550-X – SSP/SP	CPF n.º: 109.342.046-40	
Telefone: (11) 5523-5023	Celular: (11) 96281-7726	
Endereço Eletrônico: licitação@ventisol.com.br		

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Anexo A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São Órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

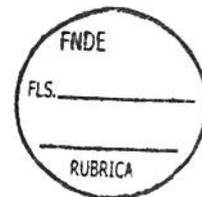
Item n.º	Órgãos Participantes	Descrição	Quantidade
1	Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal.	Ventilador	36.777
2			72.422
<b>Quantidade Total Registrada</b>			<b>109.199</b>

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 30/03/2015, tendo validade até 30/03/2016, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.008474/2014-11



**5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2015.
- 5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2015.
- 5.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, obedecendo o disposto no item 6.1 desse instrumento.

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - **Advertência escrita:** quando se tratar de verificação de não conformidades ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR desta Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - **Multas:**
- a. **0,001% (um milésimo por cento)** do valor registrado global do fato ocorrido, por dia de atraso, pela não apresentação dos relatórios e/ou laudos de conformidade do produto referentes à análise de produção no prazo previsto.
  - b. **0,003% (três milésimos por cento)** do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso – **ENCARTE A** do Edital.
  - c. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;
- III – **Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços**, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a empresa REGISTRADA ressarcir a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.008474/2014-11

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência- Anexo I do Edital e no Termo de Compromisso – Encarte A.

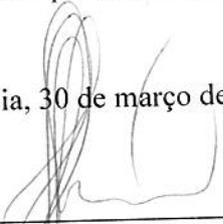
**8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Brasília, 30 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**  
Presidente do FNDE  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CÉSAR GARCÍA MARTINS**  
Ventisol Nordeste Indústria e  
Comércio de Ventiladores Ltda.  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Yara Cristine do Santos Costa**  
CPF: **336.728.571-49**  
RG: **1462096 SSP - GO**

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **CARLOS ANDRÉ MEIJOR**  
CPF: **06586206963**  
RG: **3286360**



bons ventos em sua vida

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Ref.: Pregão Eletrônico 04/2015.

Sr. Pregoeiro,

Segue abaixo a proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	GRUPO DE ABRANGÊNCIA
1	<p><b>Descritivo do Objeto:</b></p> <p>Ventilador de Parede: Com no mínimo 3 (três) hélices, com diâmetro no mínimo 50cm e no máximo 55cm. - Base de fixação à parede em aço carbono. Tubo de fixação: comprimento do tubo de 150 mm (tolerância de <math>\pm 2,5\%</math>). Canopla de acabamento injetada em poliamida para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que</p>	36.777	UND.	Centro-oeste, Sudeste e Sul.

CNPJ: 08.934.225/0001-27 / I.E.: 0353161-95  
Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda  
Rod. BR 232 KM 42, SN / CEP: 55613-010  
Distrito Industrial - Vitória de Santo Antão - PE

# VENTISOL

bons ventos em sua vida

permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 55cm e no máximo 60cm, com acabamento em pintura eletrostática na cor Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 127 ou 220 volts sem a necessidade de transformador. A voltagem do equipamento fornecido será conforme a região geográfica do país. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo controle de parede. Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m<sup>3</sup>/s W\*m para as velocidades. A vazão para os



bons ventos em sua vida

	<p>ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima, descrito na pag. 3 do caderno de informações técnicas. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.</p> <p><b>Marca:</b> VENTISOL <b>Modelo:</b> VOP NEW AMARELO 60 CM <b>Procedência:</b> NACIONAL <b>Fabricante:</b> VENTISOL <b>Site:</b> <a href="http://www.ventisol.com.br/">http://www.ventisol.com.br/</a> <b>Contato:</b> (81) 3523-1169 <b>Garantia:</b> 1 (um) Ano</p>			
2	<p><b>Descritivo do Objeto:</b></p> <p>Ventilador de Parede: Com no mínimo 3 (três) hélices, com diâmetro no mínimo 50cm e no máximo 55cm. - Base de fixação à parede em aço carbono. Tubo de fixação: comprimento do tubo de 150 mm (tolerância de <math>\pm 2,5\%</math>). Canopla de acabamento injetada em poliamida para cobrir a base de fixação na parede. Capa</p>	72.422	UND.	Nordeste e Norte



bons ventos em sua vida

	<p>envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 55cm e no máximo 60cm, com acabamento em pintura eletrostática na cor Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 127 ou 220 volts sem a necessidade de transformador. A voltagem do equipamento fornecido será conforme a região geográfica do país. Os</p>			
--	--	--	--	--



bons ventos em sua vida

equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo controle de parede. Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m<sup>3</sup>/s W\*m para as velocidades. A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima, descrito na pag. 3 do caderno de informações técnicas. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

**Marca:** VENTISOL

**Modelo:** VOP NEW AMARELO 60 CM

**Procedência:** NACIONAL

**Fabricante:** VENTISOL

**Site:** <http://www.ventisol.com.br/>

**Contato:** (81) 3523-1169

**Garantia:** 1 (um) Ano



bons ventos em sua vida

Item	Reg. de Abrangência	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Centro-Oeste, Sul e Sudeste	36.777	R\$ 111,00	R\$ 4.082.247,00
2	Norte e Nordeste	72.422	R\$ 111,00	R\$ 8.038.842,00
<b>Valor total da proposta: R\$ 12.121.089,00 (doze milhões, cento e vinte um mil e oitenta e nove reais).</b>				

O prazo de validade da proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

O prazo de entrega:

Será de 60 dias para até 40 unidades de cada item, até 100 dias de 41 a 60 unidades de cada item e até 130 dias acima de 61 unidades de cada item, conforme cronograma de entrega (item 5, do Termo de Referência).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

**Razão Social:** VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.

**CNPJ/MF:** 08.934.225/0001-27

**Endereço:** Rod. BR 232, KM 42, SN, Distrito Industrial.

**Endereço eletrônico:** licitacao@ventisol.com.br

**Tel/Fax:** (81) 3523-1169

CNPJ: 08.934.225/0001-27 / I.E.: 0353161-95  
Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda  
Rod. BR 232 KM 42, SN / CEP: 55613-010  
Distrito Industrial - Vitória de Santo Antão - PE

# VENTISOL

bons ventos em sua vida

CEP: 55613-010

Cidade: Vitória de Santo Antão. UF: PE

Banco do Brasil: 001 - Agência: 3425-8 - C/C: 5964-1

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome: Júlio César Garcia Martins

Cargo na Empresa: Procurador

Endereço: Av. Interlagos, 4455, Apt. 177, Blc. 2

CEP: 04661-300 - Cidade: São Paulo UF: SP

CPF/MF: 109.342.046-40 - Cargo/Função: Procurador

Cart.Ident nº: 54.550.854-X Expedida por: SSP/SP

Naturalidade: Passos/MG Nacionalidade: Brasileira.

Atenciosamente.

São Paulo, SP, 05 de Fevereiro de 2015.

*Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda*

**Júlio César Garcia Martins - Procurador**

RG nº 54.550.854-X - CPF nº 109.342.046-40

**08.934.225/0001-27**

VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE VENTILADORES LTDA

Rod. Br. 232 Km 42, S/nº

Distrito Industrial - CEP 55613-010

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**

CNPJ: 08.934.225/0001-27 / I.E.: 0353161-95  
Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda  
Rod. BR 232 KM 42, SN / CEP: 55613-010  
Distrito Industrial - Vitória de Santo Antão - PE